

REGULAMENTO DA LIGA DE AMIGOS DO CENTRO COMUNITÁRIO DE ARADAS

CAPÍTULO I – Disposições gerais

Artigo 1º - ÂMBITO

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento interno da Liga de Amigos do Centro Comunitário de Aradas, aplicável a todos os associados, órgãos sociais, voluntários e colaboradores.

O mandato dos Órgãos Sociais é de três anos.

Artigo 2º - NATUREZA

A Liga é uma associação sem fins lucrativos, de apoio ao Centro Comunitário de Aradas, regida pelos seus Estatutos, pelo regime jurídico do Centro Comunitário de Aradas e pelo presente regulamento.

Artigo 3º - MISSÃO E VALORES

A Liga de Amigos tem como missão promover o bem-estar dos utentes, apoiar a instituição e dinamizar ações sociais, culturais e comunitárias.

Valores orientadores: solidariedade, ética social, cooperação, transparência e responsabilidade.

CAPÍTULO II – Associados

Artigo 4º - ADMISSÃO

Podem ser associados todas as pessoas que se identifiquem com a missão da Liga de Amigos.

A admissão é feita mediante formulário próprio e aprovação da direção na plataforma digital de sócios.

Artigo 5º - DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Participar na atividade e assembleia;

Eleger e ser eleito para órgãos sociais;

Aceder a documentação relevante;

Propor iniciativas.

Artigo 6º - DEVERES DOS ASSOCIADOS

Cumprir os Estatutos e Regulamento;

Colaborar nas atividades;

Pagar as quotas;

Zelar pelo bom nome da Liga de Amigos.

Artigo 7º - QUOTAS

A quota mensal é fixada pela Assembleia Geral, sob proposta da Direção.

CAPÍTULO III – ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 8º - ESTRUTURA

São Órgãos Sociais;

1. Assembleia Geral
2. Direção
3. Conselho Fiscal

Artigo 9º - ASSEMBLEIA GERAL

Órgão máximo da Liga de Amigos, composto por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

A Assembleia Geral é dirigida por um Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário.

Artigo 10º - DIREÇÃO

A Direção é composta por cinco membros que desempenharão os cargos de Presidente, Secretário, Tesoureiro e dois Vogais.

Executar as decisões das Assembleia;

Gerir atividades e recursos;

Admitir associados;

Representar a Liga de Amigos.

Artigo 11º - CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, um Secretário e um Relator.

Fiscaliza a gestão financeira e patrimonial da Liga de Amigos.

Artigo 12º - CONSELHO GERAL DE AMIGOS

O Conselho Geral de Amigos é constituído pelo conjunto dos sócios honorários. Poderá designar dois membros para assistirem a reuniões de Direção onde poderão usar da palavra, mas não têm direito a voto.

CAPÍTULO IV – Atividades e serviços.

A Liga de Amigos apoia o Centro Comunitário de Aradas em:

Atividades sociais e comunitárias;

Apoio a utentes;

Voluntariado;

Eventos e campanhas solidárias.

Artigo 13º-VOLUNTARIADO

A colaboração voluntária rege-se pelos princípios da solidariedade, ética e respeito pelos utentes. Rege-se pelo Regulamento de Voluntariado da Liga de Amigos do Centro Comunitário de Aradas.

CAPÍTULO V – PATRIMÓNIO

Constituído por quotas, donativos, receitas de atividades e bens adquiridos.

Artigo 14º - GESTÃO FINANCEIRA

A Direção elabora o orçamento e relatório anual, sujeitos a parecer do Conselho Fiscal.

São receitas extraordinárias os donativos, legados, produtos de venda e outras verbas que não constituem ingressos regulares.

Todos os fundos angariados pela Liga de Amigos destinam-se exclusivamente ao exercício de atividades que concorram para a consecução dos seus objetivos.

Os valores monetários serão depositados em seu nome em qualquer instituição de crédito.

CAPÍTULO VI – Disposições finais.

Artigo 15º - ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO

Qualquer alteração deve ser aprovada em Assembleia Geral.

Artigo 16º - CASOS OMISSOS

São resolvidos pela Direção, de acordo com a Lei aplicável ao Centro Comunitário de Aradas.